

**LEI Nº 3.027 DE 29 DE OUTUBRO DE 1999**

**"ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 1º E 5º DA LEI Nº 2.987 de 28 DE MAIO DE 1999 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO PRIMEIRO** - Os artigos 1º e 5º da lei nº 2.987 de 28 de maio de 1999, passam a ter a seguinte redação:

**"Artigo Primeiro - Fica criado no Município de Agudos o "Programa de Incentivo ao Trabalho e Requalificação Profissional", com o fim de proporcionar a requalificação profissional do trabalhador desempregado, com o preenchimento de vagas para deficientes físicos, egressos do sistema penitenciário, jovens de 16 (dezessex) a 18 (dezoito) anos de idade, maiores de 40 (quarenta) anos de idade e analfabetos, de forma a torná-los aptos a atender as exigências do mercado de trabalho e incentivando o combate ao desemprego.**

**Parágrafo único - Para efeito desta Lei fica vetada toda e qualquer atividade considerada insalubre, de acordo com as normas vigentes do Ministério do Trabalho.**

**Artigo Quinto - São condições para participação do Programa:**

- I - Comprovar a situação de desemprego;**
- II - Comprovar residência no Município de Agudos; e,**
- III - Não ser aposentado ou pensionista de órgão previdenciário público ou privado".**

**ARTIGO SEGUNDO** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 29 de outubro de 1999.



**JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na forma da lei.



**ARISTEU ALVES**  
Diretor Depto. Administração

